



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



JUSTIFICATIVA

PROCESSO N° 2022/08.01.001 – SEMAS/PMM

PREGÃO ELETRÔNICO N° PE.009.2022.PMM.SEMAS

CONTRATADA: PAX BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELI - EPP

OBJETO: Prorrogação de prazo da vigência do CONTRATO N° 2022/10.05.001 - SEMAS, tem como objeto Aquisição de urnas funerárias e traslado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mocajuba/PA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, II, §2º da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

I. Da Necessidade do Objeto:

O CONTRATO N° 2022/10.05.001 - SEMAS, celebrado com a Empresa **PAX BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELI - EPP.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.328.480/0001-42, oriundo do **PROCESSO N° 2022/08.01.001 – SEMAS/PMM** e **PREGÃO ELETRÔNICO N° PE.009.2022.PMM.SEMAS**, instaurado por esta Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo objeto é a **Aquisição de urnas funerárias e traslado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mocajuba/PA.**

Considerando, a necessidade da continuidade da presente aquisição, em face do interesse publico em assegurar como politica de assistência, o beneficio eventual na forma de auxilio funeral, sendo necessário a aquisição de urnas funerárias para assegurar a concessão de urnas para aqueles usuários que estão impossibilitados economicamente de adquirir em decorrência de sua fragilidade financeira, para o bom desenvolvimento das atividades da semas e o atendimento humanizado e ampliado aos usuários, com vistas a manutenção dos serviços de proteção social.

O referido contrato terá o prazo de vigência expirado para 05 de outubro de 2023, sendo necessário prorrogá-lo por 120 (cento e vinte) dias para a tramitação de novo processo licitatório para aquisição do mesmo objeto.

Nesse sentido, é importante frisar que a referida aquisição é de extrema importância na celeridade e eficácia dos serviços realizados nesta Administração, os quais vêm sendo executado continuamente. Contudo, é importante ressaltar que a empresa Contratada vem atendendo e desempenhando satisfatoriamente as expectativas desta Administração na prestação desses serviços, vez que eles executam todos os requisitos indispensáveis na realização das atividades por esta gestão municipal.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Sabemos que urge a necessidade da instauração de um novo processo administrativo, visando à contratação desses serviços, que se encontra em fase inicial, o que demandará um tempo considerável até sua conclusão.

II- Da Fundamentação:

O fundamento legal para a presente alteração, encontra amparado na CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO do respectivo CONTRATO e nos termos da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93 ou até a entrega do Objeto, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato nos meios oficiais.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da presente prorrogação de prazo da vigência se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em consulta a contratada, manifestaram interesse no aditivo de Prorrogação do Prazo do CONTRATO Nº 2022/10.05.001 - SEMAS, conforme documento, parte integrante dos autos;

Assim, os atos em que se verifique a possibilidade de aditivo ao contrato, são consagrados em lei e trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo da devida justificativa que o ateste.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais ensejam o aditamento contratual.

III- Da Conclusão:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Diante do exposto, ratificamos que esta Secretaria tem interesse no aditivo do CONTRATO Nº 2022/10.05.001 - SEMAS, celebrado com a Empresa **PAX BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELI - EPP.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.328.480/0001-42, a fim da Aquisição de urnas funerárias e traslado, objeto do respectivo contrato, imprescindível ao desenvolvimento das atividades realizadas por esta Municipalidade, não sofram solução de continuidade.

Por fim, requer-se parecer da Assessoria Jurídica e Controle Interno, acerca da presente Solicitação e de toda a documentação que instruem os autos, bem como minuta do Termo Aditivo, devendo ser observados os procedimentos legais pertinentes ao caso.

Encaminhem-se os autos para Manifestações e devidas providências.

Atenciosamente,

Mocajuba/PA, 29 de Setembro de 2023.

IVANI DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social